



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália

PROJETO DE LEI Nº. 003/2024 DE 5 DE MARÇO DE 2024

“Proíbe a pavimentação das ruas sem que haja o sistema de drenagem pluvial no município de Santa Cruz Cabrália, Bahia, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, lhes conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo regimento interno dessa casa de Leis, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida a pavimentação de ruas no município de Santa Cruz Cabrália, Bahia, sem que seja implementado o sistema de drenagem pluvial.

Artigo 2º - Para efeitos desta lei, entende-se por sistema de drenagem pluvial a infraestrutura adequada para o escoamento das águas pluviais, compreendendo bocas de lobo, galerias pluviais, canaletas e demais elementos necessários.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal deverá realizar estudos técnicos para identificar as áreas que necessitam de intervenção prioritária, estabelecendo cronograma de implementação do sistema de drenagem pluvial em conjunto com o programa de pavimentação de ruas.

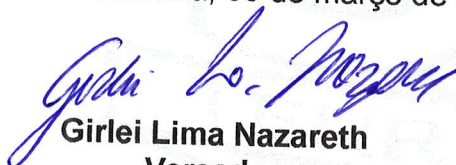
Artigo 4º - Fica estabelecido que a implementação do sistema de drenagem pluvial deverá ocorrer concomitantemente à pavimentação das ruas, garantindo a eficácia do conjunto de obras.

Artigo 5º - O não cumprimento do disposto nesta lei acarretará em multas e outras sanções, conforme legislação municipal vigente.

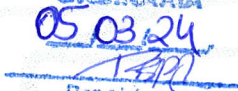
Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Santa Cruz Cabrália, 05 de março de 2024


Girlei Lima Nazareth
Vereador



Câmara Municipal de
Santa Cruz Cabrália
LIDO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
05.03.24

Presidente



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer a obrigatoriedade da implementação do sistema de drenagem pluvial concomitantemente à pavimentação de ruas no município de Santa Cruz Cabrália, Bahia. A justificativa para esta proposição é fundamentada em diversos aspectos que contribuem para o desenvolvimento sustentável, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população local. Destacam-se os seguintes pontos:

Prevenção de Enchentes e Alagamentos: A ausência de um sistema adequado de drenagem pluvial pode resultar em enchentes e alagamentos durante períodos chuvosos, causando transtornos à comunidade, danos à propriedade e prejuízos econômicos.

Preservação Ambiental: A implementação de um sistema de drenagem pluvial eficiente contribui para a preservação do meio ambiente, evitando o assoreamento de rios, a erosão do solo e a contaminação da água por resíduos urbanos.

Manutenção da Infraestrutura Viária: A presença de um sistema de drenagem pluvial adequado prolonga a vida útil da pavimentação, evitando danos causados pela infiltração da água nas camadas do solo, o que reduz a necessidade de reparos constantes.

Saúde Pública: A drenagem pluvial eficiente contribui para a prevenção de doenças relacionadas ao acúmulo de água parada, como a proliferação de mosquitos transmissores de doenças como a dengue, zika e chikungunya.

Diante do exposto, a proposição deste projeto de lei visa garantir que o desenvolvimento urbano ocorra de forma sustentável e responsável, assegurando que a pavimentação de ruas seja acompanhada pela implementação de infraestrutura adequada de drenagem pluvial. Espera-se, assim, promover um ambiente mais seguro, saudável e resiliente para a população de Santa Cruz Cabrália, Bahia.

Santa Cruz Cabrália, 5 de março de 2024

Girlei Lima Nazareth
Vereador